

## **RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 023/2022**

**De 01 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e do reajuste dos Outros Preços Públicos dos demais serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Manhuaçu, Minas Gerais.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

### **CONSIDERANDO,**

Os termos da Lei 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020;

A lei Municipal 3.993 de 2019, do município de Manhuaçu, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-ZM para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 019 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Manhuaçu e a ARIS-ZM, tendo como interveniente o SAAE;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 011 de 2022, do estudo de verificação de sustentabilidade econômico-financeira para fins de avaliação tarifária do SAAE de Manhuaçu;

A Consulta Pública nº 012 de 2022 em conformidade ao disposto pelo art 47 da Lei 11.445 de 2007;

A Audiência Pública nº 012 de 2022, realizada pela Agência Reguladora ARIS-ZM no dia 26 de julho de 2022 naquele Município; e

A aprovação por unanimidade da Diretoria Colegiada, em reunião realizada por videoconferência, no dia 28 de julho de 2022, às 14 horas, conforme consta em Ata.

## RESOLVE

Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Manhuaçu, Minas Gerais, com reajuste médio de 20,48%, nos termos propostos pelo Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 011 de 2022<sup>1</sup>, conforme anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução, pg 03.

Art. 2º Aprovar a criação da conta bancária especial de investimento para a realização dos depósitos mensais da arrecadação referente aos valores constantes no Plano de Investimentos apresentado pelo prestador, conforme apresentado pelo Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 011/2022 para fins de vinculação dos recursos aos investimentos propostos.

§1º Para fins da aplicação dos recursos da conta especial de investimento dentro do escopo do Plano de Investimentos proposto pelo prestador, este poderá movimentar a conta sem prévia autorização do órgão regulador.

§2º Para fins de uso dos recursos dispostos na conta especial de investimento para outros fins que não os constantes no Plano de Investimentos do prestador, este deverá solicitar formalmente ao órgão regulador a necessidade do recurso com a devida justificativa, devendo aguardar a autorização para sua execução.

Art. 3º Autorizar o reajuste dos Outros Preços Públicos dos demais serviços prestados pelo SAAE de Manhuaçu, bem como das multas aplicadas sobre infrações cometidas pelos usuários dos serviços, com base na atualização da UFEMG para o Exercício 2022<sup>2</sup>, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 01 de agosto de 2022.

Gustavo Gastão C. Cardoso  
Diretor Geral

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.cisab.com.br/aris-zm/parecer-tecnico-cisab-zona-da-mata/>

<sup>2</sup> Disponível em: [www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/resolucoes/ufemg.html](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/resolucoes/ufemg.html)



## ANEXO I – Anexo Tarifário

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	6,80	0,00	6,80		19,15	0,00	19,15		22,19	0,00	22,19		23,00	0,00	23,00		19,15	0,00	19,15
FAIXA DE CONSUMO (m³)	RES.SOCIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO (m³)	RESIDENCIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO (m³)	COMERCIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO (m³)	INDUSTRIAL (R\$/M³)			FAIXA DE CONSUMO (m³)	PÚBLICA (R\$/M³)		
0 - 5	0,4000			0 - 5	1,4800			0 - 5	4,6000			0 - 5	4,8000			0 - 5	1,4800		
6 - 10	0,7500			6 - 10	2,5800			6 - 10	4,8700			6 - 10	5,0500			6 - 10	2,5800		
11 - 15	1,6500			11 - 15	4,2500			11 - 15	7,9900			11 - 15	8,8400			11 - 15	4,2500		
16 - 20	5,8000			16 - 20	7,8000			16 - 20	9,2500			16 - 20	9,2500			16 - 20	7,8000		
21 - 25	7,3350			21 - 25	8,1500			21 - 25	9,4100			21 - 25	9,4100			21 - 25	8,1500		
26 - 30	9,9300			26 - 30	9,9300			26 - 30	9,7000			26 - 30	9,7000			26 - 30	9,9300		
31 - 35	10,2700			31 - 35	10,2700			31 - 40	9,7600			31 - 40	9,7600			31 - 35	10,2700		
36 - 40	10,4800			36 - 40	10,4800			41 - 50	9,9000			41 - 50	9,9000			36 - 40	10,4800		
41 - 45	10,9200			41 - 45	10,9200			51 - 60	10,7600			51 - 60	10,7600			41 - 45	10,9200		
46 - 50	11,1900			46 - 50	11,1900			> 60	14,2500			> 60	14,2500			46 - 50	11,1900		
51 - 60	11,9600			51 - 60	11,9600											51 - 60	11,9600		
61 - 100	13,2000			61 - 100	13,2000											61 - 100	13,2000		
> 100	15,9900			> 100	15,9900											> 100	15,9900		

**OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 0% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.**

## ANEXO II – Dos Outros Preços Públicos

### 1. SERVIÇOS GERAIS

<b>CÁLCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG MINAS GERAIS</b>	<b>UFEMG 2022</b>	<b>R\$ 4,7703</b>
<b>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>QUANT</b>	<b>TOTAL</b>
Desligada no cavalete ou no Hidrômetro dentro da Caixa Protetora (por falta de pagamento ou a pedido do Usuário)	8	R\$ 38,16
Desligada no ramal	20	R\$ 95,40
<b>AFERIÇÃO DE HIDROMETRO</b>		
Por solicitação do usuário (taxa de retirada) Obs. Será solicitado orçamento da empresa para aferição, e todo as despesas com frete e aferição serão por conta do usuário, caso seja detectado que o Hidrômetro não apresentou defeito.	8	R\$ 38,16
<b>VISITA IN-LOCO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE POSSIVEL VAZAMENTO NAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO IMÓVEL.</b>		
Por solicitação do usuário	3	R\$ 14,31
Custo fixo de consumo até 15 dias	50	R\$ 238,51
Custo fixo mensal permanência superior a 15 dias (Máximo de 30, valor mensal)	90	R\$ 429,32

### 2. LIGAÇÕES DE ÁGUA

PARCELAS	Ligação de Água	
	Valor R\$	Total
1	431,80	431,80
2	222,40	444,80
3	150,80	452,40
4	117,98	471,92
5	97,20	486,00

### 3. DESMEMBRAMENTO

PARCELAS	COM CAIXA PROTETORA		SEM CAIXA PROTETORA	
	Valor R\$	Total	Valor R\$	Total
1	370,66	370,66	329,36	329,36
2	190,57	381,14	149,27	298,54
3	131,00	393,00	89,70	269,10
4	101,12	404,48	59,82	239,28
5	83,39	416,95	42,09	210,05

### 4. LIGAÇÕES DE ESGOTO

PARCELAS	Valor R\$	Total
1	327,16	327,16
2	173,83	347,66
3	118,09	254,27
4	91,98	367,92
5	76,32	381,60

### 5. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA METÁLICA PROTETORA DE HIDRÔMETRO

PARCELAS	Com Subst. Registro		Sem Subst. de Registro PROTETORA	
	Valor R\$	Total	Valor R\$	Total
1	119,3	119,30	78,21	78,21
2	61,41	122,82	40,86	81,72

## 6. MUDANÇA DE PADRÃO

PARCELAS	COM CAIXA PROTETORA		SEM CAIXA PROTETORA	
	Valor R\$	Total	Valor R\$	Total
1	218,10	218,10	176,80	176,80
2	115,86	231,72	95,23	190,46
3	81,73	245,19	67,95	203,85

## 7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO

VALOR	R\$41,47
-------	----------

## 8. FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO TANQUE

CÁLCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG	UFEMG 2022	R\$ 4.7703
	QUANT	R\$/m <sup>3</sup>
A ser entregue pelo SAAE no perímetro Urbano	2	R\$ 9,54
A ser entregue pelo SAAE no perímetro Rural do Município	3	R\$ 14,30
A retirar pelo Interessado	1	R\$ 4,7703

**9. SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE**

CÁLCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG MINASGERAIS	UFEMG 2022 R\$ 4,7703	
	QUANTIDADE	Valor
<b>ANÁLISES DE PROJETOS</b>		
Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados e condomínio horizontal calculado sobre o número lotes. (UFEMG x lote).	1	R\$ 4,7703
Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para condomínio vertical, calculado sobre a área de cada unidade adicionada da fração ideal. (UFEMG x M <sup>2</sup> ).	0,2	R\$ 0,95
Análise de outros projetos e emissão de pareceres técnicos	50	R\$ 238,51
<b>FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
Redes de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados e condomínio horizontal e vertical, calculados sobre a área total. (UFEMG x m <sup>2</sup> ).	0,2	R\$ 0,95
Vistorias em sistemas isolados	100	R\$ 477,03
Vistorias técnicas para avaliação por solicitação do usuário	100	R\$ 477,03
<b>EXPEDIENTE</b>		
Cópia de documentos(A4)	0,2	R\$ 0,95
Fornecimento de atestados técnicos.	20	R\$ 95,40
Fornecimento de certidões sem visita ao local	5	R\$ 23,85
Fornecimento de certidões com visita ao local	30	R\$ 143,10
Emissão de 2.via, extrato, alteração cadastral e certidões.	2	R\$ 9,54
Entrega de conta em outro endereço	2	R\$ 9,54
<b>HIDRÔMETRO</b>		
Hidrômetro	22	R\$ 104,95

## 10. MULTAS E INFRAÇÕES

CÁLCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG 2022		UFEMG 2022 = R\$ 4,7703	
INFRAÇÕES	QUANT	TOTAL	
GRAVES			
Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	100	R\$ 477,03	
Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultado em prejuízo ao Erário Municipal, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	100	R\$ 477,03	
Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	100	R\$ 477,03	
Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão, sujeitando-se, o usuário ou responsável pelo ato, aos rigores da lei penal, no primeiro caso, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	100	R\$ 477,03	
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	100	R\$ 477,03	
Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	100	R\$ 477,03	
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	100	R\$ 477,03	
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste regulamento;	100	R\$ 477,03	
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	100	R\$ 477,03	



Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	100	R\$ 477,03
Romper o dispositivo anti-fraude instalado no medidor de volume de água, arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além de poder ser cobrado de eventuais diferenças de consumo, imposição de multa, na forma neste regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	100	R\$ 477,03
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	100	R\$ 477,03
Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	100	R\$ 477,03
Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	100	R\$ 477,03
Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;	100	R\$ 477,03
Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, nas emergências, calamidade pública ou racionamento;	100	R\$ 477,03
Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e	100	R\$ 477,03
Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste regulamento;	100	R\$ 477,03
Manobrar (fechar ou abrir) registros externos, desde que devidamente comprovado, prejudicando assim o abastecimento de água de ruas ou bairros inteiros	100	R\$ 477,03
<b>MÉDIAS</b>		
Lançar águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio à existência de canalização independente para coleta dessas águas;	50	R\$ 238,51
Lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente;	50	R\$ 238,51

Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais “in natura” que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataque as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus celsius);	50	R\$ 238,51
Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	50	R\$ 238,51
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes domésticos em áreas providas ou não de redes coletoras de esgoto, sem a previa análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu e demais órgãos competentes;	50	R\$ 238,51
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes industriais, sem prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu e demais órgãos competentes; (Em áreas providas de redes coletoras de esgoto)	50	R\$ 238,51
<b>LEVES</b>		
Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	20	R\$ 95,40
Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto, salvo se estes restarem liquefeitos;	20	R\$ 95,40
Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	20	R\$ 95,40
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	20	R\$ 95,40
Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e determinações escritas dos agentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu.	20	R\$ 95,40